



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2021

Autoriza o Poder Executivo a realizar estudo técnico de engenharia de tráfego, a fim de constar nos projetos de pavimentação o número de lombadas e pontos onde devem ser instaladas e a pintura do trecho a ser pavimentado.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, a todo novo projeto de pavimentação, fazer um estudo técnico de engenharia de tráfego, para que seja constado no projeto o número e locais onde deverão ser colocadas as lombadas, bem como a pintura das lombadas e o trecho a ser pavimentado.

**Art. 2º.** As lombadas deverão estar em conformidade com a Resolução nº 600/2016 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

**Art. 3º.** Constitui-se objetivos da presente Lei:

I – Trazer segurança aos pedestres e usuários do trânsito através da redução da velocidade em vias públicas.

II – Garantir eficiência na elaboração dos projetos de pavimentação, já constando a necessidade de elaboração de estudo técnico de engenharia de tráfego para colocação de lombadas.

III – redução de gastos, uma vez que já elaborado o projeto com o estudo técnico de engenharia de tráfego não há necessidade de nova execução de obra para colocação de lombada após realizada obra de pavimentação.

**Art. 4º.** A Presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2021.

JECIEL FERREIRA FRANCO  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

## ESTADO DO PARANÁ

### PLENÁRIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação dos nobres edis o Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo, a todo novo projeto de pavimentação, fazer um estudo técnico de engenharia de tráfego, para que seja constado no projeto o número e locais onde deverão ser colocadas as lombadas, a fim de que na conclusão da execução da obra a rua já possa ser entregue com as lombadas.

Rotineiramente a população reclama de velocidades exorbitantes dos motoristas em bairros e no centro do Município, situação essa que somente com uma intervenção do Poder Público para garantir a segurança dos moradores, pedestres e demais usuários da via pública pode ser solucionado.

A ideia do Projeto de Lei consiste já na elaboração de projetos de pavimentação onde fica autorizado o Poder Executivo já constar a obrigatoriedade de estudo de técnico, uma vez que gera gastos ao Município e transtorno aos moradores após a realização da obra de pavimentação a colocação de lombada sem estudo prévio no projeto original.

Somente a título de esclarecimentos muitas obras de pavimentação são oriundas de empréstimos e emendas parlamentares e para pleitear recursos é obrigatório a apresentação de projetos e sendo assim caso já conste a colocação de lombadas certamente diminuiria os custos com recursos livres do Município, já que a obra seria pleiteada já com estudo técnico de engenharia de tráfego para colocação de lombada.

Dessa forma, é imperiosa a aprovação da matéria pelos nobres edis, a fim de que através desse presente projeto de lei haja uma melhoria na prestação de serviços públicos e uma consequente eficiente e redução de custos nas obras de pavimentação.

Ante o exposto, conto com a discussão democrática e republicana dessa Colenda Casa de Leis, a fim de que a matéria siga todos os trâmites do devido processo legislativo.

Sala das Sessões, em 26 de janeiro de 2021.



JECIEL FERREIRA FRANCO  
Vereador